



CALDAS PREV

"Por um futuro melhor"

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº. 178 /2021

DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Abilene Alves de Lima Lemos, e dá outras providencias".

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por idade e tempo de contribuição com proventos proporcionais a Sra. **ABILENE ALVES DE LIMA LEMOS**, portadora do CPF: 409.947.161-68 servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor III (40Horas), sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Ultima remuneração (salário-base+quinqüênio+titularidade)	R\$ 5.305,92
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 4.703,47
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 4.703,47

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 22 da Lei Municipal nº 1.570/2009, sendo que o reajuste se dará conforme §8º do art. 40 da Constituição Federal, os seja, pela preservação do valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO CALDAS PREV, AOS 01 DIAS DO MÊS


LETÍCIA GOMES PAIXÃO
Gestora do CALDAS PREV

